Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem Nº 030/2017 **Processo nº:** 0590/2017

Anteprojeto de Lei: 025/2017

Súmula: **"Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências".**

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 30/06/2017

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:**____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio nº027/2017-IL

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº 018/2017, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 018/17

Súmula: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pontal do Paraná autorizado a repassar contribuição associativa ***anual*** à ADETUR LITORAL - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO. O Chefe do poder executivo poderá repassar outros valores para a ADETUR LITORAL, na forma de contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos ou ações especificas, observadas as disposições da lei federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas e dotação do orçamento, conta reduzida 198, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. fonte 1000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 10 de julho de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 010/17.

Pontal do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2017, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Neves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 010/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2017, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **O Anteprojeto de Lei nº 022/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Concessão de recomposição e revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências".

- **Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 600/2017, de iniciativa dos Vereadores.**

- **Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 601/2017, de iniciativa dos Vereadores.**

- **Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 602/2017, de iniciativa dos Vereadores.**

- **O Anteprojeto de Lei nº 024/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Dispõe sobre escolha, mediante eleição direta, de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e diretores e vice-diretores nas unidades de Ensino Fundamental e Series iniciais da rede regular municipal de ensino e das outras providências".

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências".

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências".

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 028/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.619/2016, que institui no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o prazo para requerer prorrogação de licença- paternidade dos servidores públicos municipais ou empregados públicos ".

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 029/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de proteção aos animais – COMUPA - e dá outras providências.".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de julho de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 036/17.

HORA: 16h30min.

DATA: 04/07/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

07/07/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

21ª, 22ª e 23ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 07, 08 e 09/07/2017 ÁS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Concessão de recomposição e revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências. "

- Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 600/2017, de iniciativa dos Vereadores.

- Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 601/2017, de iniciativa dos Vereadores.

- Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 602/2017, de iniciativa dos Vereadores.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe sobre escolha, mediante eleição direta, de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e diretores e vice-diretores nas unidades de Ensino Fundamental e Series iniciais da rede regular municipal de ensino e das outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 028/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.619/2016, que institui no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o prazo para requerer prorrogação de licença-paternidade dos servidores públicos municipais ou empregados públicos ".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de proteção aos animais – COMUPA - e dá outras providências.".

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Oficio nº.166/2017 - GAB

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2017.

Exmo Sr

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 030/2017

Excelentissimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Municipio**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma **extraordinária** a **Mensagem nº 030/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Protocolo nº: 0590/2017 Hora: 16:32
Data de Protocolo: 30/06/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 030/2017 - GAB

MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO

MENSAGEM Nº 030/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências.**"

Tal projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná.

A ADETUR LITORAL é uma entidade do trade do turismo, reconhecida como a Instância de Governança Regional pela Secretaria de Estado do Turismo e Ministério de Turismo. A Entidade é sem fins lucrativos e possui representantes do poder público, iniciativa privada e terceiro setor, a qual foi criada em setembro de 2007. A ADETUR vem com a visão de trabalhar para que a região Turística planeje e decida seu próprio futuro, de forma participativa, organizada e respeitando os princípios da sustentabilidade econômica, ambiental, sociocultural e político-institucional.

Tem por objetivo estar em consonância com as leis e normas do Programa de Regionalização do Turismo e do Destino Indutor de Turismo, que é Paranaguá, e induz o fluxo turístico para todos os municípios da região do Litoral.

Dentre as ações previstas, a ADETUR visa dar maior visibilidade a Região Turística Litoral do Paraná, desempenhando o importante papel na busca parcerias estratégicas, captação de recursos e prestação de serviços para investimentos e melhoria da infraestrutura e acessos ao Destino. Diante disso, a ADETUR Litoral torna-se, assim,

um canal de comunicação entre governos estadual e federal, terceiro setor e empresas, através de ações de fomento para a promoção e divulgação do turismo regional.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

"Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pontal do Paraná autorizado a repassar contribuição associativa ***anual*** à ADETUR LITORAL - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, no valor de R$ 3.600,00 (tres mil e seisssentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO. O Chefe do poder executivo poderá repassar outros valores para a ADETUR LITORAL, na forma de contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos ou ações especificas, observadas as disposições da lei federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas e dotação do orçamento, conta reduzida 198, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, fonte 1000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

RICARDO DOMINGUES AGUIAR
Secretário municipal de Desenvolvimento

SOLANGE ROQUE DO NASCIMENTO
Procuradora Geral